

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2022-COGIC.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE HVAC E ELÉTRICO NO PAVILHÃO HÉLIO E PEGGY PEREIRA (HPP), NO CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ, e a Portaria de designação nº 3.785, de 26/12/2019, do Ministério da Saúde, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea “d”, c/c art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993, republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994, e no art. 57, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, que tem por objeto a execução de obra de reforma para adequação dos sistemas de HVAC e elétrico no pavilhão Hélio e Peggy Pereira (HPP), no Campus Fiocruz Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **O REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 7,1355%, referente ao período de janeiro/2024 a janeiro/2025, aplicados sobre os saldos do Contrato e dos 1º, 5º e 6º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total de R\$ 499.604,25 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), resultando no valor reajustado de **R\$ 35.649,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa de R\$ 19.560.823,69 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 19.596.472,95 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrados na tabela abaixo:

--	--

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 19.560.823,69
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 499.604,25
Valor Total do reajuste	R\$ 35.649,26
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 19.596.472,95
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	7,1355%

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 35.649,26 (trinta e cinco mil, seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

2.3. O referido valor é meramente estimativo, sendo os pagamentos devidos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno: B1GIC;
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000344 (SEI nº 4947899).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ 979.823,65 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total atualizado do contrato, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos

técnicos: Anexo 1 - Carta de Solicitação do 3º Reajustamento (SEI nº 5530547), Anexo 2 - Tabela INCC (SEI nº 5530586), Anexo 3 - Controle Financeiro do Contrato Inicial (SEI nº 5530618); Anexo 3.1 - Controle Financeiro - 1º Reajustamento do contrato inicial (SEI nº 5530693); Anexo 3.2 - Controle Financeiro - 2º Reajustamento do contrato inicial (SEI nº 5530707), Anexo 4 - Controle Financeiro do 1º Aditivo (SEI nº 5532998), Anexo 4.1 - Controle Financeiro - 1º Reajustamento do 1º aditivo (SEI nº 5533014), Anexo 5 - Controle Financeiro do 5º Aditivo (SEI nº 5533030) e Anexo 6 - Controle Financeiro do 6º Aditivo (SEI nº 5533055).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 22/10/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5547853** e o código CRC **992035E8**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000580/2021-91

SEI nº 5547853